



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.02.01.5/2021

TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO:

1 - Fornecimento de combustível para abastecimento de veículos de uso nas atividades da Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi - MA.

2 - FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 - Na Lei nº 8.666/93, e aplicando-se subsidiariamente na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

Dispensa de Licitação de acordo com artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1 - Justifica-se a aquisição de combustível constantes neste TR se faz necessária para o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas Câmara Municipal, atividades estas, que são rotineiras por atenderem a população de forma contínua, ficando o fornecimento condicionado a demanda apresentada por este órgão municipal.

4 - RESULTADO ESPERADO:

4.1 - A Aquisição do objeto deste processo de dispensa de licitação de acordo com o estabelecido neste TR, em concordância com os termos contratuais com o objetivo único de adquirir ao Legislativo de Boa Vista do Gurupi/MA os itens que são indispensáveis para continuidade dos serviços diários, conforme especificações constantes neste TR.

5 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

COMBUSTÍVEL			
ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	lts	Gasolina Comum.	3.100



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

6 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1 - Será vencedora a proposta de preços que apresentar o **MENOR VALOR**.

7.2 - Será levado em conta além da proposta de preços de menor valor, aquela que apresente as condições de entrega mais rápido.

9 – PRAZOS DE VALIDADES:

a) A validade mínima da proposta é de 60 (sessenta) dias.

10 – DO PREÇO:

10.1 - Os preços das melhores propostas serão registrados na ordem de classificação.

10.2 - A proposta vencedora será aquela que apresentar MENOR PREÇO.

11 – FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será efetuado após entrega, no prazo de 30 dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS e FGTS (conforme o caso), com o devido atesto do servidor designado pelo recebimento.

12 - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

a) Da(s) CONTRATADA(S):

12.1 - A Contratada obriga-se a:

- a) Manter as mesmas condições de habilitação durante o prazo contratual;
- b) fornecimento em até 24 horas (vinte e quatro), contados a partir da Ordem de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal;
- c) Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do fornecimento desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- d) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- e) Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- f) Executar e gerenciar diretamente o fornecimento.



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

- g) Comunicar à Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato.
- h) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do futuro Contrato.
- i) Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais.
- j) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causada ao Legislativo de Boa Vista do Gurupi e/ou a terceiros relacionado à má execução do fornecimento.
- k) Comunicar à Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto da futura contratação.
- l) Estabelecer informações gerenciais para a boa execução do fornecimento e acompanhamento destes.
- m) Se dispor a toda e qualquer fiscalização da Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi, no tocante ao fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, bem como o gestor do contrato.
- n) Facilitar a fiscalização do fornecimento, orçamentos, não criando qualquer embaraço ou dificuldade, cabendo informar sobre irregularidade encontrada na realização ou participação de servidor da Administração.

12.2 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos, com observância ao Termo Contratual pactuado com a mesma;
- b) Autorizar, receber e analisar os produtos, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência, cujo prazo para autorização será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação.
- c) Penalizar o servidor que, comprovadamente, criar embaraços, buscar ou tirar proveito da situação, dificultar injustificadamente o fornecimento ou pagamentos relativos aos fornecimentos realizados;
- d) Não realizar qualquer pagamento, à empresa CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária;



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

e) A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade do Fiscal do Contrato, devidamente citado no termo contratual, e a quem será concedido plenos poderes para deferir advertências ao que estiver em desacordo com o que foi acordado anteriormente.

13 - LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues pela CONTRATADA na Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi, situado na Avenida Roseana Sarney, nº 87, Bairro Centro, em Boa Vista do Gurupi/MA ou em outro local previamente informado pela Câmara Municipal, onde os mesmos serão inspecionados pelos servidores designados pelo Legislativo Municipal, comparando-os com os critérios da contratação.

14 - RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

ADENILSON DE OLIVEIRA COELHO
Responsável